



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/171/2022**

O objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), incluindo a atualização tecnológica, ampliação, interligação e manutenção de Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT)-PABX pertencentes a Prefeitura de Congonhas e também o fornecimento de telefones IP's e Ata's IP em regime de comodato. Recebimento das propostas: a partir de: 24/01/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 03/02/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 03/02/2023. Local: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Alexsandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº. PMC/023/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGOCIOS LTDA. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e fiscalização, nos termos do inciso III e IV, artigo 13 da Lei 8.666/93, competindo à Contratada a análise mensal da planilha de custos operacionais fixos apresentados pela concessionária, bem como fiscalização do cumprimento, pela concessionária/TURIM do serviços de transporte coletivo municipal, das regras do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.086/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 180.000,00. Data: 20/01/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PMC/039/2022 – PRC 8/2022**

Contratação de empresa especializada em projeto, fornecimento, instalação, montagem de infraestrutura, manutenção, locação de sistema para monitoramento de alarme e câmeras e prevenir perdas e danos ao patrimônio e ativos públicos do Município de Congonhas, usando modernas ferramentas, sensores de detecção, câmeras, alarmes, acionamento, software e hardwares. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Gracielly Maria da Silva Almeida Serviços de Telecomunicações ME: itens 1 a 11. Congonhas, 23/01/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0138/2022 – PRC 246/2022**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura em geral para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda.: itens 1, 2, 13, 14, 17, 105, 106, 108, 117, 118, 136 e 167; Gabriel A. A. Botelho Ltda.: itens 3, 4, 18, 23, 47, 48, 102, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 127, 138, 140, 141, 142, 143, 161 e 162; Industrial Ferragens Ltda.: itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 39, 40, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 662, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 104, 107, 116, 119, 121, 124, 126, 131, 153, 154, 156, 158, 159, 163, 164, 168 e 169; Real Acabamentos e Material Ltda.: itens 16, 19, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 71, 72, 73, 96, 97, 100, 103, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 157, 160, 165 e 166. Congonhas, 23/01/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0147/2022 – PRC 252/2022**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico em geral para atender diversas secretarias da Prefeitura de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Coelho Pinto Comercio e Serviços Ltda.: itens 11, 15, 26, 28, 35, 41, 42, 59, 66, 74, 81, 87, 88, 93, 100, 114, 115, 118, 124, 127, 147 e 149; Fábio João de Almeida Veiga 70135931681: Item 16; Gabriel Aukay Araujo Botelho Ltda: itens 140, 141, 142 e 146; Industrial Ferragens Ltda.: itens 2, 4, 9, 20, 29, 33, 34, 43, 51, 65, 76, 78, 79, 80, 86, 102, 108, 111, 113, 116, 143, 145, 148, 152 e 160; Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli: itens 12, 13, 32, 38, 46, 47, 49, 55, 56, 75, 84, 85, 94, 97, 105, 106, 107, 119, 120, 122, 129, 130, 132, 144, 153, 155, 156, 157 e 161; Real Acabamentos e Material Ltda.: itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 48, 50, 53, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 82, 89, 91, 92, 95, 96, 99, 109, 117, 121, 131, 138, 139, 151, 154, 158 e 159; R F Comércio Armazinhão Ltda.: itens 61, 83, 90, 98, 125, 136, 137 e 150; RM Comércio De Mercadorias e Materiais Ltda.: itens 52, 101, 103, 104, 110, 112, 128 e 135; Szata Comercio Varejista Ltda.: itens 14, 123, 126, 133 e 134. Congonhas, 20/01/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0173/2022 – PRC 296/2022**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento “Aeronave Teleguiada – Drone” bem com treinamentos inerentes a operação do equipamento como: pilotagem, processamento, manipulação e análise de dados, mapeamento em agricultura de precisão e licenças obrigatórias para operação. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Nuvem UAV Indústria de Aeronaves Ltda.: itens 1 a 5. Congonhas, 20/01/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0175/2022 – PRC 314/2022**

Aquisição de equipamentos para o setor de zoonoses. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Atuante Comercial Ltda – ME: itens 3 e 5; Industrial Ferragens Ltda.: itens 6 e 8; P A P Ar Condicionado: item 7; Visamed Comercio de Material Hospitalar Eireli – EPP: itens 1, 2 e 4. Congonhas, 20/01/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/164/2022 – PRC 288/2022**

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/532/2022 e alterada pela portaria PMC/631/2022 resolve pela REABERTURA do pregão supracitado após reavaliação do edital, onde nenhuma alteração foi realizada no mesmo. Ficando designadas as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/01/2023; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03/02/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/02/2023. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/179/2022 – PRC 310/2022**

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/532/2022 e alterada pela portaria PMC/631/2022 resolve pela REABERTURA do pregão supracitado após reavaliação do edital, onde nenhuma alteração foi realizada no mesmo. Ficando designadas as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/01/2023; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02/02/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/02/2023. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.532, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 6040/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada à Rua da Saudade, n.º 67, bairro Santa Quitéria, nesta cidade, conforme memorial descritivo abaixo:

Memorial Descritivo

Imóvel: Rua da Saudade, n.º 67, bairro Santa Quitéria, Congonhas-MG.

Comarca: Congonhas

Cartório: Congonhas

Área: 664,80 m2 ou 0,07 ha

Perímetro: 121,50 m

Posseiro: Fernando Afonso de Azevedo

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 613.409,323 m e N: 7.728.665,114 m, confrontando com Rua da Saudade, Cerca com azimute 190° 15' 15,17" e distância de 7,00 m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 613.408,077 m e N: 7.728.658,222 m com



azimute 194° 53' 52,05" e distância de 9,66 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 613.405,593 m e N: 7.728.648,888 m; confrontando com Rua da Saudade, Cerca com azimute 271° 20' 32,66" e distância de 44,95 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 613.360,658 m e N: 7.728.649,941 m; confrontando com Fernando Afonso De Azevedo, com azimute 8° 16' 41,32" e distância de 13,04 m até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 613.362,536 m e N: 7.728.662,848 m; confrontando com Maria Da Conceição Pinto, Muro com azimute 88° 47' 33,97" e distância de 8,97 m até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 613.371,505 m e N: 7.728.663,037 m; confrontando com Rua Santa Luzia, Cerca com azimute 86° 48' 45,11" e distância de 17,68 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 613.389,156 m e N: 7.728.664,020 m com azimute 86° 21' 45,49" e distância de 12,88 m até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 613.402,008 m e N: 7.728.664,837 m; confrontando com Rua Santa Luzia, Cerca com azimute 87° 49' 53,13" e distância de 7,32 m até o vértice P01, encerrando este perímetro no ponto inicial descrito.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado pela Administração Pública para fins de construção de capela velório na localidade de Santa Quitéria, nesta cidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo as despesas de cartório para transferência e registro de escritura.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/25/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3111, DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023:

ONDE SE LÊ:

"Luma Vieira Pereira Dias"

LEIA-SE:

"Telma Luma Vieira Pereira Dias"

Congonhas, 20 de janeiro de 2023.

**CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/31, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna n.º 5/DTFI/SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Luciene Pinheiro Dias Vieira, matrícula 55121, Supervisor de Área, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo "E", durante as férias regulamentares da titular Janaina Aparecida Andrade Oliveira, no período de 23 de janeiro a 8 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/32, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do



Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e

II – Comunicação Interna n.º SINE 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Mirtes Luzia Machado Ferreira, matrícula 38401, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Área, durante as férias regulamentares do titular Murilo Otávio Torres, no período de 27 de janeiro a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/33, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Concede férias-prêmio a servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Tércio Andrioni, conforme requerimento online ERO – 14923-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Tércio Andrioni, matrícula 54661, Cirurgião Dentista, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 23 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/34, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Coloca servidor à disposição do Consórcio Público para o Desenvolvimento ao Alto Paraopeba - CODAP.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 96, inciso II, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o art. 41 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato do Consórcio Público para o Desenvolvimento ao Alto Paraopeba - CODAP, ratificado pela Lei n.º 3.930, de 17 de julho de 2020; e

II - o constante no Processo Administrativo n.º 058/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, o servidor efetivo Augusto Resende Paulo, matrícula 41181, no período de 20 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o CODAP.

Art. 2º Fica convalidada a disposição do servidor para o CODAP durante o período de 1º de janeiro a 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/35, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:



Congonhas, 23 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3113

Art. 1º Nomear Esmeraldina Rosa de Jesus Meireles no cargo em comissão de Vice-diretor Escolar – símbolo “H”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/36, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Fiscal de Contrato o servidor Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro, matrícula 20144970, para o Contrato PMC n.º 175, de 19 de setembro de 2022, referente a execução dos serviços de restauração de imagens e peças sacras, pertencentes ao acervo da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, e Igreja Nossa Senhora do Rosário no Município de Congonhas, Minas Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

III – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IV – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

V – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VI – manter, sob sua guarda, o processo administrativo de contratação;

VII – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII – confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IX – receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S): 015684/2022**

PROCESSO(S): 015684/2022

NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001850/2022 e

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 000805/2022

AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas

AUTUADO: José Roberto Ferreira de Rezende

CNPJ /CPF: 009.649.156-69

FINALIDADE:

CITAR o autuado para tomar conhecimento da lavratura dos autos supra, tendo em vista o não recebimento dos autos encaminhados via correio com AR.

Expediu-se o presente edital em 23/01/2023, o qual será afixado na sede da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

**Marília Marques Rodrigues**  
Gerente de Área  
Fiscalização e Controle Ambiental

**Ana Gabriela Dutra Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Prefeitura Municipal de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S): 0005891/2013**

PROCESSO(S): 0005891/2013  
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001861/2022  
Ofício PMC/SEMAD/GFCA Nº219/2022  
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas  
AUTUADO: Adão Zacarias  
CNPJ /CPF: 581.678.036-00  
FINALIDADE:

CITAR o autuado para tomar conhecimento da lavratura do auto de Infração e Ofício supra, tendo em vista o não recebimento via correio com AR.  
Expediu-se o presente edital em 23/01/2023, o qual será afixado na sede da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

**Marília Marques Rodrigues**  
Gerente de Área  
Fiscalização e Controle Ambiental

**Ana Gabriela Dutra Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Prefeitura Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S): 0005891/2013**

PROCESSO(S): 0005891/2013  
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001862/2022  
Ofício PMC/SEMAD/GFCA Nº220/2022  
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas  
AUTUADO: José Zacarias  
CNPJ /CPF: 428.342.286-04  
FINALIDADE:

CITAR o autuado para tomar conhecimento da lavratura do auto de Infração e Ofício supra, tendo em vista o não recebimento via correio com AR.  
Expediu-se o presente edital em 23/01/2023, o qual será afixado na sede da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

**Marília Marques Rodrigues**  
Gerente de Área  
Fiscalização e Controle Ambiental

**Ana Gabriela Dutra Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Prefeitura Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S): 0005891/2013**

PROCESSO(S): 0005891/2013  
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001863/2022  
Ofício PMC/SEMAD/GFCA Nº221/2022  
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas  
AUTUADO: Silvano Zacarias  
CNPJ /CPF:  
FINALIDADE:

CITAR o autuado para tomar conhecimento da lavratura do auto de Infração e Ofício supra, tendo em vista o não recebimento via correio com AR.  
Expediu-se o presente edital em 23/01/2023, o qual será afixado na sede da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

**Marília Marques Rodrigues**



Gerente de Área  
Fiscalização e Controle Ambiental

Ana Gabriela Dutra Carvalho  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Prefeitura Municipal de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 007 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93/93, as conclusões do parecer da Procuradoria, favorável à Inexigibilidade de Licitação prognosticada art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93/93, para contratação da AKT EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 41.210.417/0001-66, para apresentação de 01 (um) show musical com banda “AKATU”, dia 19 de fevereiro de 2023 (domingo), às 22 horas, com duração de 90 minutos, a ser realizado no palco da Av. Marechal Floriano, Centro, Congonhas-MG, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante a programação dos “FESTEJOS CARNAVALESCOS”, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 23 de janeiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE 001/2023/SEMED

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

A Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 001/2023, para o preenchimento das vagas remanescentes atribuídas ao PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei nº 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações, Decreto nº 7.263 de 08 de novembro de 2021 e suas alterações, no município de Congonhas MG, serão ofertados, 250 (duzentos e cinquenta) vagas para distâncias de até 50 km de Congonhas; 30 (trinta) vagas para distâncias de 51 km à 100 km de Congonhas; 20 (vinte) vagas para distâncias de 101km à 150km de Congonhas.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo realizar-se-á de acordo com a especificação de requisitos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação do PAVE, conforme descrito na Lei nº 2.605 de 12 de abril de 2006 art. 2º, § 4º e suas alterações.

Poderá ocorrer em até 02 (duas) etapas:

1ª – Critérios para Concessão do Benefício

São os requisitos básicos e obrigatórios necessários para o candidato pleitear ao Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE.

2ª – Sistema de Pontuação

São critérios de seleção por pontos, onde é calculada, pela soma dos requisitos do candidato, a classificação do maior pontuado para o menor.

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

##### 2.1 – Categoria do Estudante:

2.1.1 – Estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico

O estudante deverá atender a todos os critérios descritos abaixo:

Critério 1 - Estar, obrigatoriamente, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior ou Técnico, reconhecida pelo MEC.

Critério 2 - Aprovação de 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, no período letivo anterior. (Lei nº 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

Critério 3 - Comprovação de carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, no período letivo anterior. (Lei nº 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

2.1.2 – Estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior

O estudante que não frequentou cursos técnicos ou superior no período imediatamente anterior ao da concessão do benefício estará isento de cumprir os critérios descritos no item 2.1, deste edital. (Lei nº 2.605 de 12/04/2006, art. 2º, §2º)

2.2 – Da Seleção:

Caso o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas o candidato estará automaticamente selecionado, nessa fase do processo, sendo eximido do Sistema de Pontuação.

#### 3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

##### 3.1 – Critérios de seleção:

O Sistema de Pontuação será utilizado desde que haja candidatos em número superior ao número de vagas disponibilizadas, de acordo com o quadro abaixo:



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTOS
Grau de vulnerabilidade socioeconômica do estudante: possuir renda familiar per capita não superior a um 1,5 salário-mínimo	4,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	3,5
Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, FIES entre outras)	2,5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulários.

4.2 - Serão disponibilizados dois tipos de formulários:

4.2.1 - Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico – Link: <https://forms.gle/E67W68No3Yte9BCB9>

4.2.2 - Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior – Link: <https://forms.gle/bvP48WwY7HrBWrwG7>

4.3 - Para se inscrever o candidato deverá observar as seguintes exigências:

4.3.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a realização da sua inscrição, nos termos previstos neste edital, em que este deverá declarar todas as informações requeridas sob pena de desclassificação.

4.3.2 - Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.3.3 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenha condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que estejam classificados ou beneficiados com o PAVE.

4.4 - Documentos no ato inscrição:

Os documentos deverão ser entregues de forma presencial apenas para os alunos classificados previamente em formulário próprio:

4.4.1 - CPF;

4.4.2 - Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;

4.4.3 - Comprovante do rendimento mensal per capita;

4.4.4 - Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;

4.4.5 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;

4.4.6 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;

4.4.7 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino que conste os dados solicitados)

4.4.8 - Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I)

4.4.9 - Declaração de veracidade das informações; (modelo anexo III);

4.4.10 - Cópia do comprovante de cadastramento no DER – Departamento de Estrada e Rodagem, exigido para o uso do transporte, ATF – Autorização para transporte Intermunicipal Fretado – Contínuo Estudante (somente para alunos que utilizam transporte escolar fretado);

4.4.11 - Cópia do contrato de prestação de serviços transporte fretado, emitido pelo motorista da Van (somente para alunos que utilizam transporte escolar fretado).

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação se dará pelos critérios de Concessão do Benefício (conforme item 2) no caso em que, o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato desta forma, já estará automaticamente selecionado, caso contrário, fará juz ao Sistema de Pontuação (conforme item 3).

5.2 - A classificação do candidato de acordo com os critérios estabelecidos (item 2) não garante a vaga ao benefício caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas oferecidas, nesta situação, o sistema de pontuação (item 3) definirá os contemplados para o preenchimento definitivo das vagas.

5.3 Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas concedidas, os mesmos ficarão na lista de espera, sendo chamados de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação do PAVE.

5.4 - Em caso de empate, os critérios para desempate serão na ordem de prioridade abaixo:

a. rendimento, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior ou, se o estudante cursar o primeiro período, a melhor média das disciplinas do núcleo comum do último ano do ensino médio;

b. frequência, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior;

c. desempregado; e

d. idade, prevalecendo o mais velho.

5.5 - Eliminação/Desclassificação

5.5.1 O estudante que obtiver o direito de receber o auxílio estará sujeito a perdê-lo se deixar de atender os requisitos da Lei n.º 2.605 e suas alterações, assim como os critérios estabelecidos no decreto vigente e neste edital;

5.5.2 Será eliminado o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos neste Edital;

5.5.3 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a. cometer falsidade ideológica com prova documental;

b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;

e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### 6. DOS RESULTADOS





6.1 - O resultado dos classificados no Processo Seletivo será publicado conforme cronograma apresentado no Item 9:

6.2 - É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico(s) listados nos Canais de Informação, (item 8) deste Edital.

### 7. DOS RECURSOS

7.1 - O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico [pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br](mailto:pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br) com o título: RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, devendo o candidato justificar a motivação do recurso e informar seus dados de inscrição.

7.2 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, os responsáveis designados para condução do processo, julgarem conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.3 - Recebido o recurso, caberá à Comissão Especial de Avaliação do PAVE, proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado.

7.4 - Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos, que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

7.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão.

### 8. CANAIS DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Educação de Congonhas / Prefeitura Municipal de Congonhas

Diário Oficial: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/diario-eletronico/>

Site: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeituradecongonhas/>

Facebook: <https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeCongonhas/>

### 9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
a) Divulgação do edital de seleção	23/01/2023	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
b) Inscrição online	23/01/2023 à 24/02/2023	Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico – Link: <a href="https://forms.gle/E67W68No3Yte9BCB9">https://forms.gle/E67W68No3Yte9BCB9</a> Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior – Link: <a href="https://forms.gle/bvP48WwY7HrBWrwG7">https://forms.gle/bvP48WwY7HrBWrwG7</a>
c) Análise das inscrições	27/02/2023 à 01/03/2023	Secretaria de Educação
d) Divulgação dos(as) selecionados(as) – Resultado preliminar	01/03/2023	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
e) Prazo de recurso / Análise dos recursos	02/03/2023 e 03/03/2023	<a href="mailto:pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br">pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br</a>
f) Divulgação do resultado após o(s) recurso (os)	06/03/2023	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
g) Apresentação da documentação dos candidatos selecionados (item 4.4)	07/03/2023 à 08/03/2023	Casa da Professora e do Professor
h) Divulgação do resultado final	09/03/2023	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os candidatos selecionados no referido processo seletivo deverão apresentar, presencialmente, na Casa da Professora e do Professor, situada na rua do Ouro, nº 38, bairro Matriz, de posse das documentações exigidas no item 4.4.

10.2 - Os alunos contemplados com o PAVE que fazem uso do ônibus de linha deverão apresentar, MENSALMENTE, na Secretaria Municipal de Educação:

10.2.1- Cópia dos bilhetes de passagem dos dois trajetos, ida e volta da cidade destino.

10.3 - Em caso de desistência ou suspensão dos estudos durante o período letivo, o aluno deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração própria, para que haja a suspensão do pagamento, sendo o Benefício concedido ao próximo candidato.

10.4 - Os alunos que não cumprirem o item 10.2.1 acima estabelecido perderão o direito ao transporte sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5 - É dever do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

10.6 - Correrão por conta exclusiva do estudante quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo.

10.7- Os estudantes devem estar cientes da necessidade de, semestralmente, renovarem o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo que apresentar à referida Secretaria os documentos do item 4.4, deste Edital.

10.8 - O Benefício do PAVE será concedido aos alunos que saírem e retornarem ao Município de Congonhas, fazendo uso do transporte escolar nos dois trajetos, ida e volta, diariamente, conforme regulamentado pela secretaria municipal de educação.

Congonhas/MG, 23 de janeiro de 2023

Rodrigo Mendes



## Secretário Municipal de Educação

### ANEXO I

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ -  
Órgão Emissor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_  
(pai, mãe ou tutor), do  
menor \_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do  
ano de \_\_\_\_\_, AUTORIZO a participação no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, assumindo a responsabilidade pela presente  
autorização e participação do menor.

Congonhas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Responsável legal.

### Anexo II

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de pleito no PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei Municipal nº 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações que, o (a) aluno(a) \_\_\_\_\_ filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nascido (a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_ encontra-se regularmente matriculado(a) e frequente, nesse \_\_\_\_ semestre de 2023, no \_\_\_\_ módulo/período, no turno \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ e seu coeficiente de rendimento atualmente é de \_\_\_\_\_% nas disciplinas já cursadas.

As disciplinas e suas cargas horárias, a frequência, rendimento escolar e a situação do aluno no \_\_\_\_ módulo/período foi a seguinte: (dados do módulo/período letivo anterior).

DISCIPLINA(AS)	CARGA HORÁRIA (AS)	NOTA(AS)	% DE FREQUÊNCIA(S)	SITUAÇÃO (APROVADO OU REPROVADO)

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do responsável da Instituição de Ensino

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portadora(o) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) no endereço: \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição no Programa de auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

1. - CPF;
2. - Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;
3. - Comprovante do rendimento mensal per capita;
4. - Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;
5. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
6. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
7. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II);



8. - Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I);
9. Contrato de prestação de serviço

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON